



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 919

“Dispõe sobre assinaturas de Convênios que menciona”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado e Assuntos Municipais, Secretaria de Trabalho e Ação Social e Secretaria de Saúde, visando a obtenção da cooperação técnica e financeira em serviços de atendimento de saúde e habitação.

Art. 2º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 27 de outubro de 1989.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Moraes
Secretário Municipal